

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

PORTARIA Nº 543/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe os artigos 17 e 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando da necessidade de avaliação prévia de bens imóveis a serem alienados, comprados ou locados pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ser de competência do Poder Executivo zelar pelos bens municipais e erário público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade precípua de observância aos princípios constitucionais, dentre outros, os da Legalidade, Moralidade e Transparência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

**THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO** - Presidente

**FABRÍCIA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA** – Membro

**ADRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS** - Membro

**Art. 2º.** À Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis compete:

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

I - proceder identificação e levantamento da situação física e estrutural dos bens imóveis objetos de avaliação;

II - avaliar os bens imóveis identificados para compra, locação ou alienação, levando-se em consideração o valor de construção, aquisição, custo de produção ou reavaliação;

III - emitir relatório final constando descrição do bem imóvel, valor, condições, características estruturais e estado de conservação;

§ Único - Os titulares de órgãos e unidades deverão oferecer à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, quando requisitada, terá o prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)